



REQUERIMENTO Nº RQ 1250/2020 e 2019

(Do Sr. Deputado REGINALDO SARDINHA)

Requer informações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) sobre a execução de obras de manutenção e recuperação de calçadas na SQS 314, Asa Sul, Região Administrativa do Plano Piloto.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Requeiro, nos termos dos art. 60, inc. XXXIII da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 15, inc. III; art. 39, § 2º, inc. XII e art. 40, ambos do Regimento Interno desta Casa, que sejam solicitadas a **Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP)**, por intermédio da Mesa Diretora, sob pena de crime de responsabilidade, as seguintes informações, relativas a execução de obras de manutenção e recuperação de calçadas na Superquadra Sul 314, Asa Sul, Região Administrativa do Plano Piloto:

1. Se a mencionada quadra consta no cronograma de obras de recuperação e manutenção de calçadas no Plano Piloto;
2. Se sim, qual é a previsão para a realização da benfeitoria;
3. Se não, os motivos que impedem tal providência.

JUSTIFICAÇÃO

Há anos, a Prefeitura Comunitária da SQS 314 demanda aos órgãos distritais a execução das obras de manutenção e recuperação de calçadas da quadra. São incontáveis os expedientes protocolados, que expressam o desejo de moradores de viverem em um local melhor urbanizado, em que as calçadas sejam trafegáveis e acessíveis a todos os segmentos da sociedade.

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1250/2020
Folha Nº 01/1



Tendo em vista que a Companhia Urbanizadora do Nova Capital do Brasil (NOVACAP) gere contrato para a realização das reformas solicitadas, tencionamos saber qual a previsão de execução das obras ou se há algum impedimento para a realização desta providência.

As informações contribuirão para subsidiar a atuação deste Gabinete Parlamentar, em nossa tarefa diária de zelar pelo conjunto urbanístico de Brasília.

Mister realçar que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do DF, conforme preceitua o art. 77, da LODF:

"Art. 77 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder."

Encontra-se, portanto, plenamente justificado o objeto da proposição em epígrafe, devendo o agente público prestar as informações ora requerida, nos termos do disposto no art. 60, XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em _____ de dezembro de 2019.


REGINALDO SARDINHA
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 1250/2020
Folha Nº 026

Assunto: Distribuição do **Requerimento nº 1.250/20.**

Autoria: Deputado (a) **Reginaldo Sardinha (AVANTE)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 06/02/20



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
Ra Nº 1250/2020
Folha Nº 034